



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Camilo Manoel da Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Camilo Manoel da Silva, no município de Jucás, INEP/Censo Escolar nº 23147652, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1542935/2018	PARECER Nº 0454/2018	APROVADO EM: 23.04.2018

I – RELATÓRIO

Maria Terezinha da Silva Chaves, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Camilo Manoel da Silva, no município de Jucás, por meio do processo nº 1542935/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situado na Vila Poço Grande, s/n, Distrito Poco Grande, CEP: 63.580-000, em Jucás, na jurisdição da CREDE 16 - Iguatu, INEP/Censo Escolar nº 23147652.

O corpo docente dessa instituição é composto de dez (10) professores, todos habilitados na forma da lei.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0444/2013 CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção a professora Maria Terezinha da Silva Chaves, licenciada em História, Registro nº 569, e especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, e pela secretária escolar, Maria Carmem Sílvia Barbosa, Registro nº 10137.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0454/2018.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 181/2018, da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Camilo Manoel da Silva, no município de Jucás, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

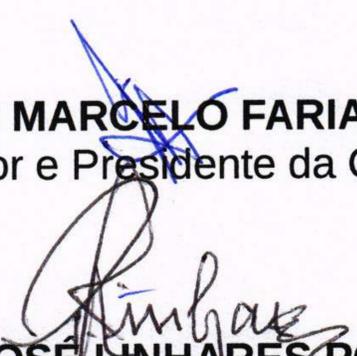
Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE